

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Em apenas sete meses os tribunais administrativos e fiscais proferiram decisões que suspendiam/anulavam procedimentos concursais de admissão de oficiais para a GNR. De acordo com a informação pública, estaria em causa a exclusão de candidatos com mestrado em criminologia, tendo o tribunal considerado que as respetivas decisões enfermavam do vício de falta de fundamentação.

Relativamente a um primeiro concurso, lançado em abril de 2022, foi proferida sentença pelo TAF de Penafiel que suspendeu o procedimento apenas com 5 vagas: 3 para a área de Direito, 1 para a área de Psicologia, uma para a área de Ciências Informáticas. A GNR ignorou a decisão judicial e prosseguiu com o procedimento praticamente até ao final da formação dos candidatos admitidos, o que originou um incidente de incumprimento. A referida sentença foi, entretanto, confirmada pelo Tribunal Central Administrativo do Norte. Nesse acórdão aquele Tribunal superior concordou que as funções atribuídas aos oficiais do quadro (SAP) eram funções operacionais, nomeadamente, de comandantes de destacamento e subdestacamento e não meramente administrativas ou técnicas.

Em junho deste ano terá sido lançado um segundo concurso para admissão de oficiais nos mesmos termos do que lhe antecedeu, ou seja, excluindo os sargentos da área da criminologia. Apresentando as seguintes vagas para as diferentes áreas:

- (14) Formação de professores/Formadores e ciências da educação (146) Formação de professores e formadores de áreas tecnológicas – Educação Física 2;
- (22) Humanidades (225) História e arqueologia 2;
- (31) Ciências sociais e do comportamento (311) Psicologia 4;
- (32) Informação e jornalismo (320) Informação e jornalismo 3;
- (38) Direito (380) Direito 7.
- (58) Arquitetura e construção (582) Construção civil e engenharia civil 1.

Portanto, era assim um total de 19 vagas. Esta factualidade originou novo procedimento cautelar

no qual foi proferida sentença a suspender o procedimento. Mais uma vez, a GNR ignorou a decisão judicial e prosseguiu com o concurso, o que originou novo incidente de incumprimento.

Fruto da ausência de interessados, ficaram cerca de 16 vagas por suprir já que a GNR reabriu novamente o primeiro concurso exatamente com as mesmas vagas e áreas anteriormente referidas sendo os oponentes a concurso praticamente os mesmos. Repare-se que estas funções a que se refere a Guarda podem, aparentemente, ser realizadas por militares de qualquer patente desde que licenciados. Aliás, podem, perfeitamente e como já são, ser realizadas por técnicos superiores civis, não necessitando a GNR de colocar militares a exercer essas funções. O EMGMR prevê este quadro (SAP – Superior de Apoio) exatamente para permitir que os Sargentos que são já comandantes de Posto possam ascender e comandar Subdestacamentos e Destacamentos não deixando cair a experiência de comando adquirida por estes militares.

Alega a GNR que tem autonomia para decidir quais as áreas com interesse para o serviço. Sendo aquela afirmação verdadeira, tal não isenta a GNR do dever de fundamentar as razões pelas quais exclui candidatos desta ou de outra área, nomeadamente os criminologistas. E muito menos isenta a GNR, um órgão de polícia criminal vinculado, desde logo, ao princípio da legalidade, de cumprir com as sentenças proferidas pelos tribunais portugueses, ignorando-as e persistindo nos mesmos erros apontados judicialmente.

Com efeito, o Estatuto dos Militares da GNR garante a possibilidade dos Sargentos da Guarda Nacional Republicana (“assim, é garantida a possibilidade de ingresso na categoria de oficiais aos sargentos que sejam detentores de mestrado em área científica de interesse para a Guarda” - preâmbulo do DL 30/2017 de 22 de março), desde que formados com mestrado em área de interesse aprovada em despacho pelo MAI, ascenderem à categoria de Oficial daquela força. Ora, criminologia, de acordo com o Despacho 9450/2021, de 28 de setembro do MAI está classificada como área de interesse sob a área de estudos (31) Ciências sociais e do comportamento e área de educação e formação (312) Sociologia e outros estudos.

Repare-se que por diversas vezes veio o MAI afirmar que a melhor forma de reforçar os recursos humanos da GNR seria afastar os que estão em funções administrativas e outras que nada têm a ver com as funções na Guarda e colocar esses efetivos na atividade operacional. Aqui a GNR vai precisamente em sentido contrário ao requerer até uma vaga para oficial na área de construção Civil quando o quadro de Obras foi extinto já com a entrada em vigor da nova Lei Orgânica da GNR em 2007, na redação que lhe é conferida pela Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro.

Mais justifica a GNR que não precisa de Mestres em Criminologia pois tem milhares de militares com o curso de investigação criminal que lhes dá essas valências (justificação apresentada pela GNR na oposição ao processo 332/23.0 BEPNF). Ora repare-se que o curso de investigação criminal é um curso de duração reduzida, normalmente de 2 meses (39 dias e 234 horas) e são estes militares equiparados a mestres quando têm um percurso mínimo de 5 anos de formação. Por outro lado, todas as forças europeias têm nas suas fileiras licenciados e mestres em criminologia, pelo que é incompreensível que a GNR não assuma a importância desta mais-valia, especialmente quando a especialização de alguns destes militares é precisamente na investigação Criminal, a prevenção criminal, tráfico e o combate ao terrorismo.

Esta situação exige esclarecimento, pelo que atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de

Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministro da Administração Interna as seguintes perguntas:

1. Tem o Ministério conhecimento desta situação?
2. Pretende o Ministério fazer cumprir as decisões judiciais e, conseqüentemente, corrigir os procedimentos concursais em curso?
3. Existe alguma diretiva para a exclusão dos candidatos da área da criminologia? Em caso afirmativo, qual a sua fundamentação?
4. Estará o Ministério disponível para acrescentar vagas no concurso agora aberto para a área de criminologia dada a situação de incumprimento e o não preenchimento de 16 das 19 vagas previstas?

Palácio de São Bento, 27 de outubro de 2023

Deputado(a)s

PEDRO FILIPE SOARES(BE)